

DECRETO Nº 1.453 DE 20 DE JULHO DE 2004.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.925,80 (trezentos mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.126 de 13 de julho de 2004, e com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.925,80 (trezentos mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de julho de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Carlos Pereira de Freitas
Umberto de Almeida Soares

ANEXO AO DECRETO Nº 1.453 DE 20 DE JULHO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Administração</i>			
<i>Encargos Patronais – Vale-Transporte</i>			
2002.261220202.012	3.1.90.39-01	74.663,52	
2002.261220202.012	3.1.90.39-03	84.821,40	
2002.261220202.012	3.3.90.49-01		74.663,52
2002.261220202.012	3.3.90.49-03		84.821,40
<i>Encargos Patronais -PASEP</i>			
2002.041220202.013	3.1.90.10-01	58.817,60	
2002.041220202.013	3.1.90.10-02	34.853,32	
2002.041220202.013	3.1.90.10-03	47.769,96	
2002.041220202.013	3.3.90.10-01		58.817,60
2002.041220202.013	3.3.90.10-02		34.853,32
2002.041220202.013	3.3.90.10-03		47.769,96
TOTAL		300.925,80	300.925,80

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de julho de 2004.

Élio Affonso de Paula